

**LEI Nº 561**

**De: 20.05.92**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo adquirir uma máquina autenticadora.

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, uma máquina autenticadora usada, para uso exclusivo de autenticações de documentos de receita e despesa.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois.

---

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**